



BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
4237/2022	4351/2022	28/06/2022 14:05:29	28/06/2022 14:05:29

Tipo

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E LICITAÇÃO

Número

147/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ementa:

Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

OFICIO SEMED N° 224/2022

Boa Esperança - ES, 28 de junho de 2022.

A Sua Excelência, a Senhora,

Fernanda Siqueira Sussai Milanese

Prefeita Municipal de Boa Esperança-ES

Assunto: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES.

1. Considerando que a frota de veículos desempenha um papel fundamental no apoio logístico e operacional para o desenvolvimento, entre outras prestações de serviços ao Município de Boa Esperança-ES.
2. Considerando que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios tornando público que, considerando o teor do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, onde aponta vícios no Processo n° 5.438/2021, Pregão Eletrônico n° 005/2022, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, que o mesmo fica anulado com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93, posto que apurada ilegalidades.
3. Considerando que a pretensa aquisição visa garantir a infraestrutura adequada à prestação dos serviços de educação, isto é, de forma que a falta de zelo pelo patrimônio público, no caso em tela, inclusos no escopo desta pasta os seus veículos oficiais, não gerando dessa forma, ou sequer permitindo o surgimento de impeditivos ao bom funcionamento das unidades escolares como um todo, em consonância com as estratégias administrativas estabelecidas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

4. Solicito a V. Ex^a que autorize junto ao setor competente a realizar a aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, conforme as especificações do Termo de Referência anexado.

Respeitosamente,

Roberto Telau

Secretário Municipal de Educação

Decreto N° 6.818/2021



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Educação

2. DA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Roberto Telau.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Objeto deste Termo de Referência visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

4.2. Considerando que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios tornando público que, considerando o teor do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, onde aponta vícios no Processo nº 5.438/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, que o mesmo fica anulado com fulcro no Artigo 49, da Lei 8.666/93, posto que apurada ilegalidades.

4.3. Considerando que a pretendida aquisição deve-se a necessidade de promover a substituição dos pneus, câmaras de ar e protetores novos desgastados ou danificados, para manter a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, afim de que tenha condições ideais de trafegabilidade, e ofereça segurança tanto para seus condutores quanto para os passageiros.

4.3. A aquisição do material se justifica pela necessidade da substituição de pneus da frota de veículos leves e utilitários pertencentes a esta municipalidade, para que os servidores da mesma possam desempenhar suas atribuições funcionais com maior segurança.

4.4. Considerando que a aquisição emergencial visa garantir a infraestrutura adequada à prestação dos serviços de educação, isto é, de forma que a falta de zelo pelo patrimônio público, no caso em



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

tela, inclusos no escopo desta pasta os seus veículos oficiais, não gerando dessa forma, ou sequer permitindo o surgimento de impeditivos ao bom funcionamento das unidades escolares como um todo, em consonância com as estratégias administrativas estabelecidas.

5. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo máximo para o fornecimento dos pneus deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pela Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e nas quantidades indicada pela mesma.

5.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores novos deverão ser entregues no Almoxarifado da PMBE, situado na Rua Moisés Filgueira da Cunha – Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

5.3. As entregas dos pneus, câmaras de ar e protetores novos deverão obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, acondicionados adequadamente.

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

5.5. Os pneus serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, nos termos das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento provisório dos pneus, câmaras de ar e protetores não implica a aceitação do mesmo.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos pneus, câmaras de ar e protetores recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria solicitante.

5.8. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.9. Os custos de retirada e devolução dos pneus, câmaras de ar e protetores recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da empresa vencedora.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

6. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

6.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser entregues sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

6.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser novos, assim compreendido de primeiro uso, com no máximo 12 (doze) meses de fabricação à data da entrega. Não serão aceitos em hipótese alguma, pneus remanufaturados, remoldados, recapados, recauchutados, remoderados ou “remold”, revitalizados ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos. Somente serão aceitos pneus, câmaras de ar e protetores fabricados com matéria prima de primeiro uso.

6.3. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com os respectivos órgãos federais de controle, INMETRO, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei número 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

7.1. Garantia dos pneus:

7.1.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão possuir prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano.

7.1.2. Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer pneus, câmaras de ar e protetores que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do mesmo.

7.1.3. Incumbe a empresa vencedora o ônus da prova da origem do defeito, bem como a retirada, transporte e devolução do objeto defeituoso.

7.2. A empresa vencedora compromete-se a oferecer aos itens do objeto adquirido a validade e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os pneus, câmaras de ar e protetores substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

7.3. O prazo de validade dos pneus, câmaras de ar e protetores cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelos fabricantes, ficando a empresa vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos pneus,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

câmaras de ar e protetores que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega, sem qualquer ônus adicional.

7.4. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o gestor/fiscal do contrato expedirá um ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar a substituição do material em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da Contratada.

7.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a Secretaria requisitante inicializará o processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste termo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em nome do fabricante ou do importador devidamente válido.

8.2.1. A exigência do Certificado de Regularidade possui amparo nas normas de defesa do meio ambiente, no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993 e no Acórdão 01074/2021-1 - 2ª Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aqueles não achados conforme pela CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

9.3. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições no local e prazo indicado pela CONTRATANTE.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

9.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.6. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

10.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 11.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

11.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 11.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n° 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 O servidor responsável pela fiscalização do objeto será o Sr.º **Woshington Thomazini**.

12.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para refazer o serviço que eventualmente não atender o desejado pela Secretaria solicitante.

12.3. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.4. O Fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

13.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco n°136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

13.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

13.6. O Município de Boa Esperança/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 028028.1236100202.034 – Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11110000000 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

Ficha: 0000032

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

16. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES – ANEXO ÚNICO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

Item	Marca/Modelo	Placa	Especificações	Quantidade mínima a ser contratada	Quantidade máxima a ser contratada
1.	Volkswagen/Kombi	MTS 7695	Pneus 185/70 102/100 aro14 Radial sem câmara de ar	05	08
2.	Fiorino Working	PPJ 6683	Pneus 175/70 aro14 radial sem câmara de ar	04	04
3.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	PPA 8727 PPA 8728 OYD 8764	Pneus 7.50 aro 16, liso com câmara de ar	12	20
4.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	PPA 8727 PPA 8728 OYD 8764	Pneus 7.50 aro 16, misto com câmara de ar	12	20
5.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	PPA 8727 PPA 8728 OYD 8764 OCY 1743	Pneus 215/75 aro 17.5, radial liso sem câmara de ar	06	08
6.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	PPA 8727 PPA 8728 OYD 8764 OCY 1743	Pneus 215/75 aro 17.5, radial misto sem câmara de ar	10	16
7.	Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus Indus.	OCY 174 OYJ 6685 MSZ 9239	Pneus 275/80 aro 22.5 radial sem câmara de ar	10	16
8.	Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus Indus.	OCY 174 OYJ 6685 MSZ 9239	Pneus 275/80 aro 22.5 radial sem câmara de ar	10	16



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

9.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	PPA 8727 PPA 8728 OYD 8764	Câmara de ar 7.50 aro 16	12	20
10.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	PPA-8727 PPA-8728 OYD-8764	Protetor 7.50 aro 16	14	16

SANTA ROSA COOPERATIVA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
 Av. Vitória, 855 - L. 94 02 - Centro
 CEP 29.830-000 - POVA Venésia - ES

081.006.01-9

L 01.146.578/0001-13

ORÇAMENTO

Item	Marca/Modelo	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DE BOA VISTA DE MINAS	Quantidade contratada	Quantidade máxima a ser contratada	Valor Unitário	Valor Total
01	Volkswagen/Kombi	Pneus 185/70 102/100 aro14 Radial sem câmara de ar	05	08	565,00	
02	Fiorino Working	Pneus 175/70 aro14 radial sem câmara de ar	04	04	525,00	
03	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Pneus 7.50 aro 16, liso com câmara de ar	12	20	1.156,00	
04	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Pneus 7.50 aro 16, misto com câmara de ar	12	20	1.780,00	
05	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	Pneus 215/75 aro 17.5, radial liso sem câmara de ar	6	08	1.195,00	
06	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	Pneus 215/75 aro 17.5, radial misto sem câmara de ar	10	16	1.198,00	
07	Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus Indus	Pneus 275/80 aro 22.5 radial sem câmara de ar	10	16	3.220,00	
08	Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus Indus.	Pneus 275/80 aro 22.5 radial sem câmara de ar	10	16	3.620,00	
09	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Câmara de ar 7.50 aro 16	12	20	205,00	

	M. Ônibus Volare V8L					
	M. Ônibus Volare V8L					
	M. Ônibus Volare V8L					
10	M. Ônibus Volare V8L	Protector 7.50 aro 16	14	16	755,00	
TOTAL						

SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
 Av. Vitória, 615 - Vila 02 - Centro
 CEP 29.830-000 - Vitória - ES
 061.806.01-9
 L 01.146.578/0001-13



BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 28 de junho de 2022.

De: Protocolo

Para: Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo Encaminhado a Comissão de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas para emitir manifestação.

Próxima Fase: Emitir Manifestação

Vivianne Corradi Tommasini Marçal Bolsanelo
Coord. de Programas e Projetos Cult. e Turísticos





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 04 de julho de 2022.

De: Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Manifestação

Ação realizada: Manifestado

Descrição:

Segue anexo parecer da comissão.

Próxima Fase: Providenciar

Cleuton Ladislau
Controlador Geral do Município





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança/ES, 04 de julho de 2022.

PARECER CEMEP Nº 512/2022

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
FERNANDA S. SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: Parecer referente ao Processo nº 4.237/2022 - PARECER

Após análise desta Comissão, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido, baseado no Decreto nº 6.368/2020 que Dispõe sobre medidas que visem a contenção de despesas, restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração municipal e dá outras providências" e Portaria nº 880/2022 que "Designa Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP, do Município de Boa Esperança/ES".

É o parecer, S. M. J.

CLEUTON LADISLAU
Controlador-Geral do Município

JAISCLÉRIO DOS SANTOS CERQUEIRA
Gerente Operacional de Regulação

LUCIANA RESENDE DA SILVA
Gerente Estratégico de Gestão de Licitações

POLIANA SAMPAIO RODRIGUES
Gerente Estratégico de Gestão do Gabinete da Prefeita

SEDRICK VASCONCELOS LOPES
Secretário Municipal de Fazenda





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 05 de julho de 2022.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providenciar

Ação realizada: Analisado

Descrição:

Encaminho o referido processo ao setor de Compras e Suprimentos para análises e providências legais e cabíveis referente a demanda solicitada.

Próxima Fase: Providenciar

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeito(a) Municipal





BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 07 de julho de 2022.

De: Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos

Para: Secretaria Municipal de Educação

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providenciar

Ação realizada: Devolvido para Saneamento

Descrição:

SEGUE PARA SANEAR:

- DESCRITIVO E QUANTIDADE.

Próxima Fase: Sanear Termo de Referência

Gabriela Calatrone
Gerente Municipal





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 12 de julho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Sanear Termo de Referência

Ação realizada: Saneado

Descrição:

Segue retificação na descrição dos itens no Anexo Único do processo administrativo protocolizado sob o nº 4.237/2022 para conhecimento e providências.

Próxima Fase: Providenciar

Anne Caroline Lourenço de Oliveira Amaral
Coordenador(a) de Programas e Projetos Pedagógicos

Roberto Telau
Secretário(a) Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

MEMORANDO SEMED/PMBE Nº 508/2022

Boa Esperança - ES, 11 de julho de 2022.

A Vossa Senhoria, a Senhora

Gabriela Calatrone

Gerente Estratégico de Gestão de Compras e Suprimentos

Assunto: Solicita retificação no processo administrativo protocolizado sob o nº 4.237/2022.

Prezada,

1. Informamos a retificação na descrição dos itens no Anexo Único do processo administrativo protocolizado sob o nº 4.237/2022, conforme anexado.
2. Desta maneira, segue para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Roberto Telau

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 6.818/2021



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

Item	Marca/Modelo	Placa	Especificações	Quantidade a ser contratada
1.	Volkswagen/Kombi	MTS 7695	Pneus 185/70 102/100 aro14 Radial sem câmara de ar	05
2.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	OYD 8764 PPA 8727 PPA 8728	Pneus 7.50 aro 16, liso com câmara de ar	05
3.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	OYD 8764 PPA 8727 PPA 8728	Pneus 7.50 aro 16, misto com câmara de ar	10
4.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	MSB 3582 ODH 6399 ODH 6400	Pneus 215/75 aro 17.5, radial liso sem câmara de ar	05
5.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	MSB 3582 ODH 6399 ODH 6400	Pneus 215/75 aro 17.5, radial misto sem câmara de ar	10
6.	Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus Indus.	OCY 1742 OYJ 6685 MSZ 9239	Pneus 275/80 aro 22.5 radial liso sem câmara de ar	05
7.	Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus Indus.	OCY 1742 OYJ 6685 MSZ 9239	Pneus 275/80 aro 22.5 radial misto sem câmara de ar	10
8.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	OYD 764 PPA 8727 PPA 8728	Câmara de ar 7.50 aro 16	16



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco nº 136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

9.	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	OYD 8764 PPA 8727 PPA 8728	Protetor 7.50 aro 16	16
----	--	----------------------------------	----------------------	----



BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 18 de julho de 2022.

De: Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos

Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providenciar

Ação realizada: Analisado

Descrição:

SEGUE PARA DOTAÇÃO.

Próxima Fase: Providenciar

Acacio dos Santos Ferreira
Auxiliar Administrativo

Gabriela Calatrone
Gerente Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ES

ARMINDADA - ME
Av. Vitória, 655 - Laje 01 - Centro
CEP 29.830-000 - Nova Venécia - ES

ORÇAMENTO

CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA

21.610.147/0001-73

083.878.79-7

fls. 26

Item	Marca/Modelo	Especificações	Placa de veículos	Quantidade máxima a ser contratada	Valor Unitário	Valor Total
01	Volkswagen/Kombi	Pneus 185/70 102/100 aro 14 Radial sem câmara de ar	MTS 7695	08	544,00	
02	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Pneus 7.50 aro 16, liso com câmara de ar	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	08	1.138,00	
3	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Pneus 7.50 aro 16, misto com câmara de ar	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	16	1.890,00	
04	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	Pneus 215/75 aro 17.5, radial liso sem câmara de ar	MSB 3582 ODH 6399 ODH6400	08	1.180,00	
05	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	Pneus 215/75 aro 17.5, radial misto sem câmara de ar	MSB 3582 ODH 6399 ODH6400	16	1.180,00	
06	Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus Indus	Pneus 275/80 aro 22.5 radial liso sem câmara de ar	OYD 1742 OYJ 6685 MSZ 9239	08	3.190,00	
07	Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus Indus.	Pneus 275/80 aro 22.5 radial misto sem câmara de ar	OYD 1742 OYJ 6685 MSZ 9239	16	3.590,00	
08	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Câmara de ar 7.50 aro 16	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	22	199,00	



09	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Protetor 7.50 aro 16	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	22	144,00	
TOTAL						

CDACOMERCIAL DISTRIBUIDORA
 ARMINI LTDA - ME
 Av. Vitória 655 - Loja 01 - Centro
 CEP 29.830-000 - Nova Venécia - ES
083.078.79-7
21.610.147/0001-73





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ES

SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Vila Itatiaia, 855 - Lote 02 - Centro
CEP: 330.600 - Nova Venécia - ES

ORÇAMENTO

fls. 28

Item	Marca/Modelo	Especificações	Placa de veículos	Quantidade máxima a ser contratada	Valor Unitário	Valor Total
01	Volkswagen/Kombi	Pneus 185/70 102/100 aro 14 Radial sem câmara de ar	MTS 7695	08	565,00	
02	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Pneus 7.50 aro 16, liso com câmara de ar	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	08	1.156,00	
3	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Pneus 7.50 aro 16, misto com câmara de ar	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	16	1.980,00	
04	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	Pneus 215/75 aro 17.5, radial liso sem câmara de ar	MSB 3582 ODH 6399 ODH6400	08	1.195,00	
05	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	Pneus 215/75 aro 17.5, radial misto sem câmara de ar	MSB 3582 ODH 6399 ODH6400	16	1.198,00	
06	Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus Indus	Pneus 275/80 aro 22.5 radial liso sem câmara de ar	OYI 1742 OYI 6685 MSZ 9239	08	3.110,00	
07	Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus 15.190 Volks. Ônibus Indus.	Pneus 275/80 aro 22.5 radial misto sem câmara de ar	OYI 1742 OYI 6685 MSZ 9239	16	3.620,00	
08	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Câmara de ar 7.50 aro 16	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	22	205,00	

091.806.01-9
01.146.578/0001-13



09	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Protetor 7.50 aro 16	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	22	155.00	
TOTAL						

SANTAROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
 Av. Vitória, 659 - Loja 02 - Centro
 CEP 08.830-800 - Nova Venécia - ES
081.806.01-9
01.146.578/0001-13





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ES

BETTIN & BOALTLDA - EPP

Av. Vitória, 638 - Centro
CEP 29.429-000

NOVA VENÉCIA - ES

ORÇAMENTO

39 818 919/0001-22

fls. 30

Item	Marca/Modelo	Especificações	Placa de veículos	Quantidade máxima a ser contratada	Valor Unitário	Valor Total
01	Volkswagen/Kombi	Pneus 185/70 102/100 aro14 Radial sem câmara de ar	MTS 7695	08	R\$ 550,00	
02	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Pneus 7.50 aro 16, liso com câmara de ar	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	08	R\$ 152,00	
3	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Pneus 7.50 aro 16, misto com câmara de ar	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	16	R\$ 1.899,00	
04	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Pneus 215/75 aro 17.5, radial liso sem câmara de ar	MSB 3582 ODH 6399 ODH6400	08	R\$ 1.189,00	
05	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Iveco City	Pneus 215/75 aro 17.5, radial misto sem câmara de ar	MSB 3582 ODH 6399 ODH6400	16	R\$ 1.190,00	
06	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L Volks. Ônibus Indus	Pneus 275/80 aro 22.5 radial liso sem câmara de ar	OYJ 1742 OYJ 6685 MSZ 9239	08	R\$ 3.800,00	
07	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L Volks. Ônibus Indus	Pneus 275/80 aro 22.5 radial misto sem câmara de ar	OYJ 1742 OYJ 6685 MSZ 9239	16	R\$ 3.592,00	
08	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Câmara de ar 7.50 aro 16	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	22	R\$ 200,00	



09	M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L M. Ônibus Volare V8L	Protetor 7.50 aro 16	OYD 8764 PPA 8727 PPA8728	22	R\$ 58,00	
TOTAL						

39 818 919/0001-22
BETTIN & BOALTD A - EPP
 Av. Vitória, 638 - Centro
 CEP 29.830-000
 NOVA VENÉCIA - ES





Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000027/2022 - 18/07/2022 - Processo Nº 004237/2022

Vencedor	CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME
CNPJ	21.610.147/0001-73
Endereço	AVENIDA VITORIA, 655 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830000
Contato	2737526785 comercial.armini@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001210	PNEU 185/102 R14G SEM CÂMARA DE AR pneus 185/70 102/100 aro14 radial sem câmara de ar	UN	5,00	544,00000	2.720,00
00002	00002	00004224	PNEU 7.5 ARO 16 liso com camara de ar	UN	5,00	1.138,000 00	5.690,00
00003	00003	00004224	PNEU 7.5 ARO 16 misto com camara de ar	UN	10,00	1.890,000 00	18.900,00
00004	00004	00001212	PNEU 215/75/R17,5 SEM CÂMARA DE AR liso sem camara de ar	UN	5,00	1.180,000 00	5.900,00
00005	00005	00001272	PNEU 215/75 R17,5 radial misto sem camara de ar	UN	10,00	1.180,000 00	11.800,00
00006	00006	00001269	PNEU 275/80 R22,5 radial liso sem camara de ar	UN	5,00	3.190,000 00	15.950,00
00007	00007	00001269	PNEU 275/80 R22,5 radial misto sem camara de ar.	UN	10,00	3.590,000 00	35.900,00
00008	00008	00002627	CAMARA DE AR camara de ar 7.50 aro 16	UN	16,00	199,00000	3.184,00
00009	00009	00002628	PROTETOR protetor 7.50 aro 16	UN	16,00	144,00000	2.304,00

Total do Fornecedor: 102.348,00

Total Geral: 102.348,00





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

À

Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de contabilidade

Assunto: Aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Processo: 4237/2022

VALOR TOTAL: R\$102.348,00 (Cento e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Conforme documento em anexo.

Favor informar se há dotação orçamentária.

Boa Esperança, 18 de Julho de 2022.

Gabriela Calatrone
Gerente Estratégica de Compras e Suprimentos
Decreto nº 7.519/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA
CNPJ: 21.610.147/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:51 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **59C6.DBC4.DCD0.E899**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000617892

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.610.147/0001-73

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/07/2022**, válida até **16/10/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/07/2022.

Autenticação eletrônica: **000E.0635.E2E0.C90E**





Prefeitura de Nova Venécia - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0005367

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 21.610.147/0001-73
RUA BARAO DOS AYMORES, Nº 205 , RUBIA NOVA VENECIA - ES, CEP 29830-000

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, (Artigo 357, § 3º, CTM - Código Tributário Municipal), é certificado que não constam pendências em seu nome ou razão social de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças deste Município

Chave de validação da certidão: 20220005367

Validade 90 dias



Autenticar documento em <http://boesperanca.prefeiturasempapeis.org.br/autenticidade> com o identificador 390037003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Emitida Segunda-Feira, 18 de Julho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://boesperanca.prefeiturasempapeis037r/autenticidade> com o identificador 390037003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.610.147/0001-73
Razão Social: CDA COMERCIAL DISTRIB ARMINI LTDA ME
Endereço: R BARAO DOS AYMORES 205 LOJA 02 / RUBIA / NOVA VENECIA / ES / 29830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903005755829106

Informação obtida em 18/07/2022 14:18:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.610.147/0001-73

Certidão nº: 22695455/2022

Expedição: 18/07/2022, às 14:19:56

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.610.147/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 03 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Fazenda

Para: Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade (PMBE)

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providenciar

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

SEGUE PARA INFORMAR DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Próxima Fase: Elaborar Dotação Orçamentária

Sedrick Vasconcelos Lopes
Secretário(a) Municipal





BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 04 de agosto de 2022.

De: Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade (PMBE)

Para: Procuradoria-Geral do Município

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Dotação Orçamentária

Ação realizada: Elaborado

Descrição:

Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

Próxima Fase: Elaborar Parecer (Geral)

Karine da Silva Costa
Contador(a)





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6513 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº Processo: 4237/2022.

Assunto: Aquisição emergencial de pneus, câmara de ar e protetores novos.

À Gerência de Contratos,

Com referência ao despacho retro, informamos a existência de recursos orçamentários para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 102.348,00 (Cento e dois mil trezentos e quarenta e oito reais), constando da Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1.750/2022), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança – FME.

Projeto/Atividade: 028028.1236100202.034– Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo

Ficha: 000032.

Valor: R\$ 102.348,00.

Fonte Recurso: 11110000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Boa Esperança/ES, 04 de agosto de 2022.

Karine da Silva costa

Contador – CRC-ES 018569/O-1

Matrícula nº 225.390





BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 15 de agosto de 2022.

De: Procuradoria-Geral do Município

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer (Geral)

Ação realizada: Elaborado

Descrição:

Segue anexo parecer jurídico.

Próxima Fase: Providenciar

Leonardo Azevedo Leite
Procurador Geral do Município





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Processo: nº 4.237/2022.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação – SEDER.

Assunto: Contratação Direta.

P A R E C E R

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. EXCEPCIONALIDADE. POSSIBILIDADE CONDICIONADA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, IV e 26, § ÚNICO, DA LEI 8.666/93. LEGALIDADE.

1. Relatório.

Trata-se do Ofício SEMED Nº 224/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, onde solicita a aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Consta no referido processo: a) Justificativa demonstrando a situação de emergência citado no Ofício SEMED Nº 224/2022 – fls. 02/03; b) Termo de Referência – fls. 04/11; c) Despachos administrativos – fls. 16/17, 19/21, 25 e 40/41; d) Parecer da Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas – CEMEP – fls. 18; e) Orçamentos – fls. 26/31; f) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – fl. 34; g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual – MOD. 2; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – fls. 36/37; i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 38); j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 39); k) Informação de Existência de Recursos Orçamentários (fl. 42);

2. Dos Fundamentos Jurídicos.

Preliminarmente cabe registrar que a presente análise restringir-se-á ao caráter jurídico da dispensa de licitação, não sendo objeto de apreciação os aspectos técnicos ou econômicos, ou de conveniência e oportunidade, cujo ônus recai sobre a autoridade competente.

É cediço que, à luz do princípio da indisponibilidade do interesse público, toda celebração de contrato administrativo deve ser precedido de licitação. Sucede, no entanto, que a própria Constituição Federal ao prever a necessidade de licitação como regra, estabelece a exceção, possibilitando a contratação direta, conforme se observa pelo art. 37, XXI e art. 2º da Lei 8.666/93, abaixo transcritos:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Atendendo o caráter excepcional, a Lei 8.666/93 prevê as hipóteses de contratação direta, mediante



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

licitação dispensada (art. 17), licitação dispensável (art. 24) e licitação inexigível (art. 25), dentre as quais elenca a dispensa de licitação em razão de casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços.

Nesse sentido, menciona os Arts. 24, inciso IV e 26 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Neste caso, mesmo havendo a norma permissiva, caberá agir com cautela ao motivar e demonstrar a ocorrência efetiva de emergência no município que pretende realizar suas contratações diretamente.

O Ilustre Secretário Municipal de Educação requereu a contratação emergencial justificando em apertada síntese, a urgência no atendimento da situação, tendo em vista que no parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Jurídica no Processo nº 5.438/2021 – Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados a frota pertencente a Secretaria Municipal de Educação foi anulado com fulcro no art. 49, lei nº 8.666/1993 por ter apresentado ilegalidades.

E diante da necessidade de promover a substituição dos pneus, câmaras de ar e protetores novos a fim de manter a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação em perfeito estado de funcionamento e que tenha condições ideais de trafegabilidade e ofereça maior segurança aos condutores e passageiros torna-se necessária a contratação emergencial de tal serviço.

Constata-se que, a urgência decorre do risco de acidente, dos prejuízos e da falta de tempo de se realizar novo certame. Desse modo a contratação emergencial se mostra o caminho necessário e eficaz para atender a situação, de forma que o trâmite normal de um processo licitatório pode prejudicar o atendimento dos munícipes, causando prejuízos, colocando em risco pessoas, bens, podendo inclusive atingir o bem maior de cada um que é sua própria vida. Assim, até que seja efetivada a contratação necessária, deve à situação ser atendida de forma emergente e eficaz.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Destaca-se que no item 15 do Termo de Referência em que trata do prazo de vigência do contrato consta que a vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo de aditivo, salvo manifestação contrária das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento. Porém, no próprio art. 24, IV, da lei nº 8.666/1993 menciona que o prazo do contrato emergencial será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Sendo assim, não cabe a Administração prorrogar por meio de aditivos o contrato emergencial, devendo nesse prazo solicitar e implementar o processo licitatório para esse objeto.

Verifica-se que constam três orçamentos nos autos (fls. 26/31). Tal medida é conveniente, já que possibilita analisar o valor praticado no mercado, visando cumprir o princípio da economicidade.

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93, aprovo a minuta contratual juntada nos autos.

Por fim, a contadora informou que existe recurso orçamentário para atender as despesas decorrentes da contratação (fl. 42).

Deste modo, compulsando-se os autos, verificou-se que o processo em apreço observou de maneira devida todos os regramentos legais pertinentes, assim como os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam, os PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, os quais têm a finalidade de promover um verdadeiro controle social nas ações executadas pela própria Administração Pública.

3. Conclusão.

Ante o exposto, **estando justificada** a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, verifica-se que não há óbices jurídicos à dispensa de licitação, na forma do arts. 24 IV e 26, § único da Lei 8.666/93, **desde que sejam atendidos os requisitos legais e mencionados neste parecer.**

Ressalta-se que deve observar o prazo máximo para o atendimento do contrato e neste período se faz necessário solicitar e implementar o processo licitatório para este objeto.

Encaminhe-se a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para ratificação. Após, sendo ratificado, publique-se na imprensa oficial para eficácia dos atos.

É o parecer, S.M.J.

Boa Esperança, 10 de agosto de 2022.

Anne Rodrigues Moreira Tomaz
Procuradora Municipal
OAB/ES 16.635

Leonardo Azevedo Leite
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 6.823/2021
OAB/ES 22.959



BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 18 de agosto de 2022.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

EMENTA: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providenciar

Ação realizada: Analisado

Descrição:

Encaminho o referido processo a Gerência de Contratos e Convênios para providências legais e cabíveis para elaboração de minuta contratual, após seja encaminhado a procuradoria jurídica para conhecimento e posteriormente encaminhe-se para publicação.

Próxima Fase: Assinar Contrato e Publicar Extrato do Contrato

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeito(a) Municipal





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 19 de agosto de 2022.

De: Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

Para: Procuradoria-Geral do Município

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Assinar Contrato e Publicar Extrato do Contrato

Ação realizada: Analisado

Próxima Fase: Sanear Processo

Bruna Eduarda Schineider Batista França
Coordenador de Programas e Projetos

Maxwel Patric de Moura Marinho
Secretário(a) Municipal
10607641





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 7

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022

PROCESSO Nº 4237/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2022

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES por intermédio do Fundo Municipal de Educação e empresa Cda Comercio Distribuidora Armini Ltda Me.”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **ROBERTO TELAU**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 083.234.067-74 e RG. nº 1346880- SSP//ES, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CDA COMERCIO DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.610.147/0001-73, estabelecida à Avenida Vitoria, nº 655, Centro, Nova Venécia- ES, CEP: 29830-000, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo sócio administrador **EVERALDO ARMINI**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI nº. 984796 - SSP/ES, e CPF nº 077.208.627-32, residente e domiciliado na Avenida Vitoria, nº 655, Centro, Nova Venécia- ES, CEP: 29830-000 Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no processo administrativo nº 3239/2022 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas no Arts. 24, IV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE** e desde que não afete a boa execução deste Contrato.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2 / 7

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global do presente contrato é de valor global.

3.2. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado.

3.3. O valor total deste contrato, notadamente ao orçamento da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	5	UN	Pneus 185/70 102/100 aro14 Radial sem câmara de ar	544,00	2.720,00
002	5	UN	Pneus 7.50 aro 16, liso com câmara de ar	1.138,00	5.690,00
003	10	UN	Pneus 7.50 aro 16, misto com câmara de ar	1.890,00	18.900,00
004	5	UN	Pneus 215/75 aro 17.5, radial liso sem câmara de ar	1.180,00	5.900,00
005	10	UN	Pneus 215/75 aro 17.5, radial misto sem câmara de ar	1.180,00	11.800,00
006	5	UN	Pneus 275/80 aro 22.5 radial liso sem câmara de ar	3.190,00	15.950,00
007	10	UN	Pneus 275/80 aro 22.5 radial misto sem câmara de ar	3.590,00	35.900,00
008	16	UN	Câmara de ar 7.50 aro 16	199,00	3.184,00
009	16	UN	Protetor 7.50 aro 16	144,00	2.304,00
VALOR TOTAL:					R\$ 102.348,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo máximo para o fornecimento dos pneus deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, conta dosa partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pela Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e nas quantidades indicada pela mesma.

4.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores novos deverão ser entregues no Almoxarifado da PMBE, situado na Rua Moisés Filgueira da Cunha – Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

4.3. As entregas dos pneus, câmaras de ar e protetores novos deverão obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, acondicionados adequadamente.

4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 50



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3 / 7

4.5. Os pneus serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, nos termos das especificações contidas neste Termo de Referência.

4.6. O recebimento provisório dos pneus, câmaras de ar e protetores não implica a aceitação do mesmo.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos pneus, câmaras de ar e protetores recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria solicitante.

4.8. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.9. Os custos de retirada e devolução dos pneus, câmaras de ar e protetores recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente. 5.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5.6. O Município de Boa Esperança/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:
Órgão: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança – FME.

Projeto/Atividade: 028028.1236100202.034– Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo

Ficha: 000032.

Fonte Recurso: 11110000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4 / 7

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

8.1. Garantia dos pneus:

8.1.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão possuir prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano.

8.1.2. Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer pneus, câmaras de ar e protetores que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do mesmo.

8.1.3. Incumbe a empresa vencedora o ônus da prova da origem do defeito, bem como a retirada, transporte e devolução do objeto defeituoso.

8.2. A empresa vencedora compromete-se a oferecer aos itens do objeto adquirido a válida de e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os pneus, câmaras de ar e protetores substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

8.3. O prazo de validade dos pneus, câmaras de ar e protetores cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelos fabricantes, ficando a empresa vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos pneus, câmaras de ar e protetores que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega, sem qualquer ônus adicional.

8.4. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o gestor/fiscal do contrato expedirá um ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar a substituição do material em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da Contratada.

8.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a Secretaria requisitante inicializará o processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aqueles não achados conforme pela CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

9.3. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições no local e prazo indicado pela CONTRATANTE.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003100380033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

fls. 52



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5 / 7

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

9.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.6. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do objeto e as obrigações da CONTRATADA.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto recebido, para que sejam corrigidos.

10.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6 / 7

CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 11.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

11.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 11.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 O servidor responsável pela fiscalização do objeto será o Sr.º Woshington Thomazini.

12.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para refazer o serviço que eventualmente não atender o desejado pela Secretaria solicitante.

12.3. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.4. O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agente se prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 54



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7 / 7

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES, 18 de agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBERTO TELAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EVERALDO ARMINI
CDA COMERCIO DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

DAILTON CARLOS VIEIRA
CPF nº 068.963.197-98
APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

WOSHINGTON THOMAZINI
CPF Nº: 109.575.147-60
FISCAL DE CONTRATOS





BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 19 de agosto de 2022.

De: Procuradoria-Geral do Município

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Sanear Processo

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93, aprovo a minuta contratual juntada nos autos.

Próxima Fase: Sanear Processo

Leonardo Azevedo Leite
Procurador Geral do Município





BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 24 de agosto de 2022.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Sanear Processo

Ação realizada: Saneado

Descrição:

Ratifico "in totum" o Parecer Jurídico, da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da legislação em vigor. Determino que seja encaminhada a Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios para as providências legais e cabíveis.

Próxima Fase: Assinar Contrato e Publicar Extrato do Contrato

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeito(a) Municipal



Boa Esperança**Despacho****DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nos termos do artigo 24, inciso IV e 26 § único da Lei nº 8.666/93****Processo nº 4237/2022****Motivo da contratação:** Aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, no município de Boa Esperança/ES, processo nº 4237/2022 e no Termo de Referência.**Contratados:** **CDA COMERCIO DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.610.147/0001-73.**Valor:** R\$ R\$ 102.348,00 (Cento e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais).

Boa Esperança/ES, 23 de agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL**Protocolo 918506****Bom Jesus do Norte****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Norte-ES, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO os candidatos classificados, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, situada na Praça Astolpho Lobo, nº 249- Centro, na cidade de Bom Jesus do Norte-ES, CEP 29.460-000, no período compreendido entre 18/08/2022 e 24/08/2022, das 12:00h às 17:00h, para apresentarem cópia simples dos documentos abaixo relacionado, acompanhados dos originais quando não autenticados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:LIVIA MARIA VELASCO DA SILVA
ANA NILDA CARDOSO LIMA

- Diploma, certificado ou declaração de escolaridade;
- Registro no órgão de classe, para cargos de nível superior;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certificado de reservista (se homem);
- Número do PIS/PASEP
- Frente da Carteira de Trabalho (três primeiras páginas);

- 02 fotos 3x4 originais
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de vacina para os filhos até 05 anos;
- Comprovante de residência atual;
- Número da conta bancária no Banestes (se já possuir);
- Declaração de compatibilidade de horários expedido por Órgão Público descrevendo dias e horários de serviço, caso o servidor acumule cargo, emprego ou função em qualquer instituição pública da Administração Direta ou Indireta Municipal, estadual ou Federal e/ou empresa privada ou uma Declaração de não acumulo de função.

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste decreto de convocação implicará na desistência do (a) candidato (a), podendo a Secretaria de Educação e Cultura convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecida a ordem de classificação.

Bom Jesus do Norte-ES, 18 de agosto de 2022.

MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA BAPTISTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura**MAURÍCIO COLI BERNARDES**
Secretário Municipal de Administração**Protocolo 919328****Brejetuba****Errata****RETIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA ONDE LE-SE**

Contrato 116/2022 - A Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **ANGELICA STOFFEL PEREIRA** firmado em 16/08/2022, através da Inexigibilidade/Credenciamento 016/2022 - Objeto Contratação de profissionais interessados em prestar serviços para o Município de Brejetuba como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CREAS para os anos de 2022 /2022, ministrando aulas em oficinas de **VIOLÃO** para inclusão social, convivência social e comunitária e fortalecimento/resgate de vínculos familiares para os munícipes, no valor **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), sendo 05 (cinco) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais). Vigência de 05 (cinco) meses. Raí Silva Badaró - Presidente da CPL.

LE-SE Contrato 116/2022 - A Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **ANGELICA STOFFEL PEREIRA** firmado em 16/08/2022, através da Inexigibilidade/Credenciamento 016/2022 - Objeto Contratação de profissionais interessados em prestar serviços para o Município de Brejetuba como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CREAS para os anos de 2022 /2022, ministrando aulas em oficinas de **DESIGNER DE SOBRANCELHA** para inclusão social, convivência social e comunitária e fortalecimento/resgate de vínculos familiares para os munícipes, no valor **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), sendo 05 (cinco) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais). Vigência de 05 (cinco) meses. Raí Silva Badaró - Presidente da CPL.

Protocolo 919119

Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003600380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 29 de agosto de 2022.

De: Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

Para: Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade (FME)

Referência:

Processo nº 4237/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 147/2022

Autoria: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Solicita aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Boa Esperança/ES

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Assinar Contrato e Publicar Extrato do Contrato

Ação realizada: Assinado e Publicado

Próxima Fase: Empenhar

Bruna Eduarda Schineider Batista França
Coordenador de Programas e Projetos

Maxwel Patric de Moura Marinho
Secretário(a) Municipal
10607641





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 7

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2022

PROCESSO Nº 4237/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2022

EVERALDO
O
ARMINI:07
720862732

Assinado digitalmente por
EVERALDO ARMINI 07720862732
ND=Q=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=2841478000135, CN=EVERALDO ARMINI 07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.24 17:04:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES por intermédio do Fundo Municipal de Educação e empresa Cda Comercio Distribuidora Armini Ltda Me.”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **ROBERTO TELAU**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 083.234.067-74 e RG. nº 1346880- SSP//ES, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CDA COMERCIO DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.610.147/0001-73, estabelecida à Avenida Vitoria, nº 655, Centro, Nova Venécia- ES, CEP: 29830-000, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo sócio administrador **EVERALDO ARMINI**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI nº. 984796 - SSP/ES, e CPF nº 077.208.627-32, residente e domiciliado na Avenida Vitoria, nº 655, Centro, Nova Venécia- ES, CEP: 29830-000 Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no processo administrativo nº 3239/2022 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas no Arts. 24, IV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

Assinado digitalmente por FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE:09904950784
Data: 2022.08.24 17:01:0300



Autentica documento em <http://boaesperanca.pretenturasempapel.com.br/Autenticar> com o identificador 3100300032003200300335003400540052004100 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ROBERTO

Assinado de forma digital por ROBERTO TELAU:08323406774
Data: 2022.08.25 08:57:58 -03'00'

Assinado de forma digital por ROBERTO TELAU:08323406774
Data: 2022.08.25 08:57:58 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 102.348,00 (Cento e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais) valor global.
- 3.2. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado.
- 3.3. O valor total deste contrato, notadamente ao orçamento da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	5	UN	Pneus 185/70 102/100 aro 14 Radial sem câmara de ar	544,00	2.720,00
002	5	UN	Pneus 7.50 aro 16, liso com câmara de ar	1.138,00	5.690,00
003	10	UN	Pneus 7.50 aro 16, misto com câmara de ar	1.890,00	18.900,00
004	5	UN	Pneus 215/75 aro 17.5, radial liso sem câmara de ar	1.180,00	5.900,00
005	10	UN	Pneus 215/75 aro 17.5, radial misto sem câmara de ar	1.180,00	11.800,00
006	5	UN	Pneus 275/80 aro 22.5 radial liso sem câmara de ar	3.190,00	15.950,00
007	10	UN	Pneus 275/80 aro 22.5 radial misto sem câmara de ar	3.590,00	35.900,00
008	16	UN	Câmara de ar 7.50 aro 16	199,00	3.184,00
009	16	UN	Protetor 7.50 aro 16	144,00	2.304,00
VALOR TOTAL:					R\$ 102.348,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo máximo para o fornecimento dos pneus deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, conta dosa partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pela Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e nas quantidades indicada pela mesma.
- 4.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores novos deverão ser entregues no Almojarifado da PMBE, situado na Rua Moisés Filgueira da Cunha – Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. As entregas dos pneus, câmaras de ar e protetores novos deverão obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, acondicionados adequadamente.

ROBERTO

Assinado de forma digital por ROBERTO
TELAU:08323406774
Dados: 2022.08.25 08:58:32 -03'00'

FERNANDA SIQUEIRA
SUSSAI
MILANESE:099044



Assinado digitalmente por FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE:099044
Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3109300032003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

TELAU:083

fls. 61



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3 / 7

- 4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 4.5. Os pneus serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, nos termos das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.6. O recebimento provisório dos pneus, câmaras de ar e protetores não implica a aceitação do mesmo.
- 4.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos pneus, câmaras de ar e protetores recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.8. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 4.9. Os custos de retirada e devolução dos pneus, câmaras de ar e protetores recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 5.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n°8.666/93 e suas alterações.
- 5.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 5.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
- 5.6. O Município de Boa Esperança/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:
Órgão: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança – FME.
Projeto/Atividade: 028028.1236100202.034– Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo
Ficha: 000032.

ROBERTO
TELAU:083

Assinado de forma digital por ROBERTO
TELAU:08323406774
Data: 2022.08.25
08:58:46 -03'00'

FERNANDA SIQUEIRA
SUSSAI
MILANESE:099



Assinado digitalmente por FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE:09904930783

WOSHINGTO

Assinado de forma digital por WOSHINGTO

DAILTON

Assinado de forma digital por DAILTON

Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador **0100300032003200300035003A00540052004100**, Documento assinado digitalmente em **2022.08.25 08:58:46 -03'00'**, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

1:0 digitalmente conformado em 2022.08.25 07:53:22-03'00'

EVERALDO
O
ARMINI:07
720862732

Assinado digitalmente por
EVERALDO ARMINI:0720862732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=28414780000135, CN=EVERALDO ARMINI:0720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.24 17:05:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4 / 7

Fonte Recurso: 11110000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

8.1. Garantia dos pneus:

8.1.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão possuir prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano.

8.1.2. Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer pneus, câmaras de ar e protetores que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do mesmo.

8.1.3. Incumbe a empresa vencedora o ônus da prova da origem do defeito, bem como a retirada, transporte e devolução do objeto defeituoso.

8.2. A empresa vencedora compromete-se a oferecer aos itens do objeto adquirido a validade de e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os pneus, câmaras de ar e protetores substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

8.3. O prazo de validade dos pneus, câmaras de ar e protetores cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelos fabricantes, ficando a empresa vencedora, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos pneus, câmaras de ar e protetores que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega, sem qualquer ônus adicional.

8.4. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o gestor/fiscal do contrato expedirá um ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar a substituição do material em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da Contratada.

8.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a Secretaria requisitante inicializará o processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste termo.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aqueles não achados conforme pela CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

ROBERTO

Assinado de forma digital por ROBERTO

TELAVI083

TELAVI083406774

25406774

Dados: 2022.08.25

08:58:59 -03'00'

Assinado digitalmente por FERNANDA SUSSAI MILANESE:099049507



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeituraempapel.com.br/autenticacao> com o identificador 3100300032003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

DAILTON

Assinado de forma digital por DAILTON

Dados: 2022.08.25

07:24:24 -03'00'



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5 / 7

9.3. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições no local e prazo indicado pela CONTRATANTE.

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

9.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.6. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do objeto e as obrigações da CONTRATADA.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto recebido, para que sejam corrigidos.

10.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

ROBERTO

Assinado de forma digital por ROBERTO

TELAU:083

TELAV:0832406774

25406774

Dados: 2022.08.25

8:59:16 -03'00'

FERNANDA S
SUSSAI
MILANESE:09



Assinado digitalmente por

FERNANDA SIQUEIRA

SUSSAI

MILANESE:09904950784

Data: 2022.08.25

WASHINGTON

HO:016080032003200300035003A00540052004100

07:24:59 -03'00'

DAILTON

Assinado de forma digital por DAILTON

TELAU:0832406774

Data: 2022.08.25

Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

6094 o identificador 316080032003200300035003A00540052004100, Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras

- ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6 / 7

- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 11.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

11.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 11.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 O servidor responsável pela fiscalização do objeto será o Sr.º Woshington Thomazini.

12.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para refazer o serviço que eventualmente não atender o desejado pela Secretaria solicitante.

12.3. Será permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.4. O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agente se prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

ROBERTO
TELAU:083

Assinado de forma digital por ROBERTO TELAU:0832340677

FERNANDA SIO
SUSSAI
MILANESE:099



Assinado digitalmente por FERNANDA SUSSAI MILANESE:09904950784

Data: 2022.08.24 17:05:39-03'00'

Assinado digitalmente por WASHINGTON THOMAZINI:07720862732

Data: 2022.08.24 17:05:39-03'00'

Assinado de forma digital por WASHINGTON THOMAZINI:07720862732

Data: 2022.08.24 17:05:39-03'00'

Assinado de forma digital por DAILTON TELAU:0832340677

Data: 2022.08.24 17:05:39-03'00'

Assinado de forma digital por ROBERTO TELAU:0832340677

Data: 2022.08.24 17:05:39-03'00'

Assinado de forma digital por ROBERTO TELAU:0832340677

Data: 2022.08.24 17:05:39-03'00'

Autenticar documento em <http://boaesperanca.preteturasempapel.com.br/autenticador> com o identificador 310930032003200300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

23105774

4
Dados: 2022.08.24 08:59:31 -03'00'

fls.65



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7 / 7

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES, 24 de agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA
SUSSAI
MILANESE:09904950784

Assinado digitalmente por
FERNANDA SIQUEIRA
SUSSAI
MILANESE:09904950784
Data: 2022.08.25
11:02:32 -0300

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROBERTO
TELAU:08323406
774

Assinado de forma digital
por ROBERTO
TELAU:08323406774
Dados: 2022.08.25 09:00:01
-03'00'

ROBERTO TELAU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EVERALDO
ARMINI:0772
0862732

Assinado digitalmente por EVERALDO
ARMINI:07720862732
ND: G=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da
Razão: Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF
A3; OU=(EM BRANCO); OU=28414780000135;
CN=EVERALDO ARMINI:07720862732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2022.08.24 17:05:57 -0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

EVERALDO ARMINI

CDA COMERCIO DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

DAILTON CARLOS
VIEIRA:0689631979
8

Assinado de forma digital por
DAILTON CARLOS
VIEIRA:06896319798
Dados: 2022.08.29 07:26:17
-03'00'

DAILTON CARLOS VIEIRA

CPF nº 068.963.197-98

APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

WOSHINGTON
THOMAZINI:10957514
760

Assinado de forma digital por
WOSHINGTON
THOMAZINI:10957514760
Dados: 2022.08.29 07:15:58 -03'00'

WOSHINGTON THOMAZINI

CPF Nº: 109.575.147-60

FISCAL DE CONTRATOS



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003200300035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

fls. 66



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: CDA COMERCIO DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.610.147/0001-73.

OBJETO: Aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES.

VALOR: R\$ 102.348,00 (Cento e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança – FME.

Projeto/Atividade: 028028.1236100202.034– Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo

Ficha: 000032.

Fonte Recurso: 11110000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022

PROCESSO Nº 4237/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2022

Boa Esperança/ES, 24 de Agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA
SUSSAI
MILANESE:09904950784

Assinado digitalmente por
FERNANDA SIQUEIRA
SUSSAI
MILANESE:09904950784
Data: 2022.08.25
11:03:03 -0300

ROBERTO
TELAU:08323406
774

Assinado de forma digital
por ROBERTO
TELAU:08323406774
Dados: 2022.08.25 09:00:34
-03'00'

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI
MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL**

**ROBERTO TELAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado em

26/08/22
no diário



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003200300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, conforme previsto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas as condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do presente Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

16.1 - O CONTRATANTE assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato do presente Contrato de Programa e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Baixo Guandu/ES, 23 de agosto de 2022

Christiano Spadetto
Lastênio Luiz Cardoso

CONSÓRCIO

CONSORCIADO

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Protocolo 921129



Assinado digitalmente

Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

www.anunes.es.gov.br

fls. 68

716ac870

- ICP - Brasil.

Boa Esperança

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONVENIENTE: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA, inscrita no CNPJ sob nº08.398.227/0001-49.

OBJETO: Formalização de parceria, com transferência de recursos, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança para a FCCA - Federação Capixaba de Corrida de Aventura (Organização de Sociedade Civil - OSC) visando a Realização da Etapa Boa Esperança da "Copa Norte Capixaba de Mountain Bike 2022.

VALOR: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT.

Projeto Atividade: 027027.1339200193.096 - Realizações de Eventos, Maratonas e Demais Competições.

Elemento Despesa: 33504100000 - Contribuições.

Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 30 de setembro de 2022.

PROCESSO Nº 1843/2022

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.

Boa Esperança, 24 de agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
 PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 920513

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES.

CONTRATADA: CDA COMERCIO DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.610.147/0001-73.

OBJETO: Aquisição emergencial de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES.

VALOR: R\$ 102.348,00 (Cento e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança - FME.

Projeto/Atividade: 028028.1236100202.034-
Manutenção do Transporte Escolar.

Elemento Despesa: 33903000000 - Material de consumo
Ficha: 000032.

Fonte Recurso: 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022

PROCESSO Nº 4237/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2022

Boa Esperança/ES, 24 de Agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO TELAU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 920539

Aditivo

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
071/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.

CONTRATADO: MEDICISERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.544.200/0001-69.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo o aditamento do contrato nº 071/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão caçamba Toco em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 06m³, com motorista, combustível e todas as demais despesas por conta da contratada, para realizar o transporte de materiais diversos (cascalho, areia, terra, pedra, lixo, entulho e outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, conforme Processo Administrativo nº. 5.819/2017.

VIGÊNCIA: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período 27 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2023.

Assinatura em 25/08/2022.

PROCESSO Nº: 5.819/2017

CARTA CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO DE ADITIVO Nº: 5350 /2022

Boa Esperança/ES, 25 de agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 920549

Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeitura.sempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100300032003200300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinado digitalmente por

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 25 de Agosto de 2022 às 23:00:55 Código de Autenticação: 716ac870

www.boaesperanca.es.gov.br

- ICP - Brasil.

Bom Jesus do Norte

Edital

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
DE MEMBROS DA CIPA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**

Ficam convocados os servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte a se inscreverem, até o dia 12/09/2022 no Departamento de Recursos Humanos, para concorrerem a **ELEIÇÃO** dos membros que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) pelo período de 11/10/2022 a 10/10/2023, de acordo com a Norma Regulamentadora de nº 05, a ser realizada em escrutínio secreto, no dia **19/09/2022**.

Bom Jesus do Norte, 26 de agosto de 2022.

MAURÍCIO COLI BERNARDES

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 920961

Termos

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.
8.666/1993.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 3577/2022**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 3577/2022 e autorizar A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, a proceder o empenho prévio no valor **TOTAL R\$ 1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa THALITA PEDROSA LOPES DA SILVA, CNPJ nº 40.358.480/0001-81, referente a confecção de marmiteix, conforme solicitação conditada da CI solicitada pelo Secretário Municipal de AGRICULTURA, cuja despesas correrão por conta da FICHA 0000068, ELEMENTO DE DESPESA 3990390000000- SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 10010000000- RECURSOS ORDINÁRIOS e 15300000000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art.24, II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993.

Bom Jesus do Norte-ES, 25 de agosto de 2022

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte-ES

Protocolo 920969

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.
8.666/1993.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 3604/2022**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 3604/2022 e

fls. 69

www.boaesperanca.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 25 de Agosto de 2022 às 23:00:55 Código de Autenticação: 716ac870

- ICP - Brasil.